LEI Nº 2.003/ 96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE MURIAÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, o Conselho Central de Muriaé da Sociedade São Vicente de Paulo, estabelecido à Rua Júlio Brandão, 168, Centro, nesta cidade de Muriaé, com Estatuto Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Muriaé em 09 de agosto de 1991, inscrito no CGC/MF sob o nº 26.117.432/0001-70.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 04 de junho de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé